



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SABINÓPOLIS-MG.
Rua Alencar José Pimenta, 82 – Fórum, Sabinópolis/MG – (33)3423.1334

EDITAL

O Doutor ALINE DAMASCENO PEREIRA DE SENA, MM. Juíza de Direito Diretora do Foro e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi organizada a lista **DEFINITIVA** de **Jurados** para vigorar durante o ano de **2020 (dois mil e vinte)** nesta Comarca, passando a publicá-la a seguir, nos termos do art. 426, do CPP:

Nº	Nome	Endereço	Profissão
01	ALEX AMARAL DE PINHO	Sabinópolis	Veterinário
02	AMILTAN LUIZ DAMASCENA	Sabinópolis	Bel. Direito
03	ANDRÉ DE PINHO MOURÃO	Sabinópolis	Dentista
04	ANDRÉ HENRIQUE DE ALMEIDA	Sabinópolis	Comerciante
05	ANEIDER DERMEVAL DE PINHO	Sabinópolis	Mecânico
06	ANTONELLE DE PINHO AGUIAR	Sabinópolis	Professora
08	ANTÔNIO CARLOS DE MIRANDA	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
09	ARÍSIO ANTÔNIO SANTOS DE ÁVILA	Sabinópolis	Supervisor Educ.
10	ARISTIDES DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR	Sabinópolis	Empresário
11	ARISTÔNIO SOARES THOMAZ	Sabinópolis	Comerciante
12	CARLOS ULISSES MÓRTIMER NUNES	Sabinópolis	Engenheiro
13	CHIRLENE NOGUEIRA DOS SANTOS	Paulistas	Professora
14	CLAUDINEY ANTÔNIO BATISTA ALMEIDA	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
15	CLAUDINEY NUNES DE OLIVEIRA QUEIROZ	Sabinópolis	Contador
16	CLEIMARA ANDRADE DOS SANTOS	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
17	DAVI MÁRCIO CARVALHO BARBOSA	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
18	DÉLIA VAZ MOURÃO SANTOS	Sabinópolis	Professora
19	DELVAIS DO PARTO VAZ MOURÃO	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
20	DIANA MIRA MACIEL COSTA	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
21	DIMAS GENEROSO NUNES GLÓRIA	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
22	EDINÉIA NOGUEIRA DOS SANTOS MOURÃO	Paulistas	Professora
23	EDNA MARÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA	Sabinópolis	Professora
24	EFIGÊNIA DE FÁTIMA DA SILVA	Sabinópolis	Professora
25	ELIANE PEREIRA DO AMARAL SILVA	Sabinópolis	Professora
26	ELIZANA SANTANA DE MORAIS	Sabinópolis	Professora
27	ELIZARDO SEBASTIÃO MOURÃO	Sabinópolis	Professor
28	ELOINA BATISTA DOS SANTOS	Sabinópolis	Serv. Púb. Est.
29	EMERSON CÂNDIDO SIQUEIRA	Sabinópolis	Açougueiro
30	ENILA CAMPOS MIRANDA PINTO	Sabinópolis	Professora
31	EUSTAQUIO BARBOSA SANTOS	Materlândia	Cabeleiro



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

32	EUSTÁQUIO JANUÁRIO DE ANDRADE	Materlândia	Serv. Púb. Mun.
33	FAUSTO DE PINHO TAVARES FILHO	Sabinópolis	Professor
34	FERNANDA ALVES BATISTA	Sabinópolis	Professora
35	GEISA PAULA DE ANDRADE	Materlândia	Estudante Direito
36	GERALDO MAGELA SOARES THOMAZ	Sabinópolis	Comerciante
37	GILDA DE PINHO TAVARES	Sabinópolis	Professora
38	GILMA HELENA MAGALHÃES DE ARAÚJO ABREU	Sabinópolis	Professora
39	GILVÂNIA GENEROSO ARAÚJO	Sabinópolis	professora
40	GUILHERME DE PINHO MARQUES	Sabinópolis	Comerciário
41	HAROLDO PEREIRA DA COSTA	Paulistas	Serv. Púb. Mun.
42	HELOÍNA ALVES DA ROCHA SANTOS	Sabinópolis	Enfermeira
43	HENRIQUE DE ALMEIDA BARROSO	Sabinópolis	Farmacêutico
44	IDERALDO DE PINHO MIRANDA	Sabinópolis	Comerciante
45	IVANILHA GERALDA DE JESUS	Materlândia	Professora
46	JANER FERNANDO DE PINHO	Sabinópolis	Empresário
47	JOAQUIM MONTEIRO MAFRA	Sabinópolis	Fazendeiro
48	JONI FERREIRA DA SILVA	Sabinópolis	Técnico Contábil
49	JOSAFÁ THOMAZ FILHO	Sabinópolis	Comerciante
50	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	Sabinópolis	Professor
51	JOSÉ FLÁVIO MIRANDA	Sabinópolis	Contador
52	JOSÉ GENEROSO NUNES GLÓRIA	Sabinópolis	Aposentado
53	JOSELITO DE SOUZA BARROSO	Sabinópolis	Tec. Eletrônica
54	LAMON GONÇALVES CAMPOS	Sabinópolis	Contador
55	LEDA MARIA DE JESUS	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
56	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Paulistas	Serv. Púb. Mun.
57	LEONILDE ANTÔNIA MIRANDA DE ALMEIDA	Sabinópolis	Professora
58	LEYSE APARECIDA SANTANA DE MORAIS	Sabinópolis	Professora
59	LÚCIA MARIA VILELA DE PINHO	Sabinópolis	Enfermeira
60	LUIZ HENRIQUE TADIM	Materlândia	Balconista
61	LUZIA PINHEIRO EUSTÁQUIO MACHADO	Paulistas	Professora
62	MAGALI DE PINHO TAVARES ALVES	Materlândia	Professora
63	MAGNO NOGUEIRA ASSUNÇÃO	Paulistas	Aux Secretaria
64	MARCELO OTÁVIO MOURÃO	Sabinópolis	Dentista
65	MARCELO QUEIROZ	Materlândia	Fazendeiro
66	MARCELO THOMAZ MOURÃO	Sabinópolis	Comerciante
67	MÁRCIA TEREZINHA DE PINHO MESQUITA GENEROSO	Sabinópolis	Diretora Escola
68	MÁRCIO DE CARVALHO	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
69	MARCOS OLAVO MOURÃO	Sabinópolis	Dentista
70	MARIA ÁDIA DE PINHO MOURÃO	Sabinópolis	Professora
71	MARIA APARECIDA DE PINHO MARQUES	Sabinópolis	Fazendeira
72	MARIA DA CONSOLAÇÃO MARQUES MESQUITA	Materlândia	Professora
73	MARIA MARGARIDA DE ARAÚJO ABREU	Sabinópolis	Aposentada
74	MARIA MARILENE RABELO MOREIRA	Sabinópolis	Professora
75	MARÍLIA JUNQUEIRA MAFRA MAGALHÃES	Sabinópolis	Professora
76	MAURÍLIO SIMÕES PINTO	Sabinópolis	Comerciante
77	OTTON PEIXOTO DE MELO	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
78	PAULO CÉSAR FERREIRA DE ÁVILA	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
79	PAULO CÉSAR GENEROSO	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
80	PAULO ROBERTO BARROSO RIBEIRO	Sabinópolis	Comerciante
81	POLLIANA GENEROSO FIGUEIREDO	Sabinópolis	Professora
82	REGINA COELE BARROSO QUEIROZ SANTOS	Sabinópolis	Professora



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

83	RENEIDE ROSA ROCHA FERREIRA	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
84	RICARDO GIORDANI DIAS DA SILVA	Sabinópolis	Comerciário
85	SALÉSIO ANTUNES CORDEIRO	Sabinópolis	Bancário
86	SANDRA MARA DE SOUSA FERREIRA CARVALHO	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
87	SEBASTIÃO ADRIANO FIGUEIREDO	Sabinópolis	Balconista
88	SEBASTIÃO MENDES	Sabinópolis	Pedreiro
89	SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Materlândia	Comerciante
90	SÉRGIO ANDRADE	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
91	SILVÂNIA MARIA SOARES	Sabinópolis	Professora
92	SÍLVIA MARIA AMARAL MOURÃO	Sabinópolis	Serv. Púb. Est.
93	SÍLVIA NARA DE SOUZA FERREIRA	Sabinópolis	Professora
94	SÔNIA DUCARMO MACHADO ROCHA	Paulistas	Professora
95	TAÍSE FERNANDES DUARTE FIGUEIREDO	Sabinópolis	Professora
96	TATIANA DA CONCEIÇÃO COELHO	Materlândia	Professora
97	TATIANE DA COSTA AGUIAR BARBOSA	Paulistas	Professora
98	TEREZA DE JESUS FERREIRA	Sabinópolis	Serv. Púb. Mun.
99	TIAGO SOARES MÓRTIMER	Sabinópolis	Fazendeiro
100	TIAGO THOMAZ MOURÃO	Sabinópolis	Comerciante
101	VINÍCIUS TADEU RIBEIRO TADIM	Sabinópolis	Farmacêutico
102	WESLEY CAMPOS PEREIRA	Sabinópolis	Atend. Comercial

E para que todos tomem conhecimento, mandou a MM. Juíza que se afixasse o presente, no átrio do Fórum, em local próprio, dando-se o máximo de divulgação a este, inclusive, com afixação de cópia em locais de grande circulação na Comarca, encaminhando-se uma cópia, solicitando a necessária divulgação, ao Ministério Público e à Subseção da OAB, e em cumprimento ao disposto no artigo 426, §2º, do CPP, alterado pela Lei 11.668/2009, segue abaixo a transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP:

“Seção VIII- Da Função do Jurado - (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.


Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.


Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sabinópolis/MG, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezenove (2019). Eu, , Cláudio Rodrigues dos Santos, agente judiciário, o digitei.


Ivanete Miranda da Cunha Franklin
Escrivã Judicial


Aline Damasceno Pereira de Sena
Juíza de Direito

Assinatura do Juiz Presidente
Escrivã Judicial
Mônica Silva